



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**Termo aditivo nº 2 ao Contrato de
Prestação de Serviços nº 17/2022-SEJUS,
nos termos do Padrão nº 14/2002**

Processo nº 00056-00000283/2022-68

SIGGO nº 046639

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº **08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, firmado com a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.495.108/0001-90, neste ato representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, na qualidade de Diretora Executiva, com delegação de competência prevista no art. 1º da Portaria nº 161, de 23 de outubro de 2019.

Cláusula Segunda– Do Objeto

O presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de mão de obra de até 65 (sessenta e cinco) sentenciados presos e egressos, tem por objeto:

2.1. A prorrogação do Contrato por 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e no [Parecer nº 1030/2009-PROCAD/PGDF](#);

2.2. Suplementar o valor do 1º Termo aditivo (106121561), que passará de R\$ 1.645.171,20 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e um reais e vinte centavos), **para o total de R\$ 1.646.648,28 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, em atenção ao novo valor do salário mínimo previsto na [Medida Provisória 1.172, de 1º de maio de 2023](#), reajustando o valor da bolsa ressociação dos níveis I, II, III, no percentual estimado em 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento), em conformidade o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), e com o Art. 4º da Resolução Nº 01, de 13 de setembro de 2021, para o período de 01º de maio a 14 de junho de 2023, conforme demonstrado abaixo:

VALOR DO IMPACTO DO REAJUSTE SOBRE OS CUSTOS COM A BOLSA RESSOCIALIZAÇÃO			
Nível	Quantidade de Colaboradores	Valor do reajuste por colaborador R\$	Valor do impacto por mês R\$

nível I	35	13,50	(A) 472,50
nível II	15	16,20	(B) 243,00
nível III	15	19,44	(C) 291,60
Total	65	-	(D) = A+B+C 1.007,10

DIFERENÇA A SER REAJUSTADA SOBRE O 1º Termo aditivo				
Bolsa Ressocialização	Valor Atual R\$	Valor Repactuado R\$	Diferença R\$	Percentual de reajuste %
Bolsa (Nível I)	976,50	990,00 (3/4 do salário mínimo atual)	13,50	1,38%
Bolsa (Nível II)	1.171,80	1.188,00 (20% acima do nível I)	16,20	1,38%
Bolsa (Nível III)	1.406,16	1.425,60 (20% acima do nível II)	19,44	1,38%

VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO	
1º Termo aditivo considerando reajuste do salário mínimo (Medida Provisória 1.172, de 1º de maio de 2023)	
Maio 2023	R\$ 1.007,10
1º de junho a 14 de junho de 2023	R\$ 469,98
Valor do impacto até 14 de junho de 2023	R\$ 1.477,08
R\$ 1.477,08 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais e oito centavos)	

2.3. Reajustar o valor da bolsa ressocialização dos níveis I, II, III em **1,38% (um vírgula trinta e oito por cento)**, aplicando-se o reajuste do salário mínimo, previsto na [Medida Provisória 1.172, de 1º de maio de 2023](#), em conformidade o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), e com o Art. 4º da Resolução Nº 01, de 13 de setembro de 2021, para o período de 01º de maio a 14 de junho de 2023, mantendo os demais custos nos valores vigentes, assim, **o valor para a renovação do Contrato pelos próximos 12 (doze) meses**, passará de R\$ 1.646.648,28 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), **para o valor anual de R\$ 1.690.155,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil cento e cinquenta e cinco reais)**, conforme detalhamento abaixo:

CUSTO TOTAL POR NÍVEL DE BOLSA				
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO		
		NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
1	Bolsa Ressocialização ¹	R\$990,00	R\$1.188,00	R\$1.425,60
2	Custos Operacionais e Institucionais para FUNAP/DF	R\$247,45	R\$ 247,45	R\$ 247,45
3	Auxílio Transporte (18,60 x 22)	R\$ 409,20	R\$ 409,20	R\$ 409,20
4	Auxilio Alimentação (17,00 x 22)	R\$ 374,00	R\$ 374,00	R\$ 374,00

Valor mensal por sentenciado	R\$ 2.020,65	R\$ 2.218,65	R\$ 2.456,25
1. O Reajuste das bolsas ressociação dos níveis 1, 2 e 3 foram calculados aplicando-se o reajuste do salário mínimo Publicado na Medida Provisória 1.172, de 1º de maio de 2023 , (111666326) em conformidade com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), e com o Art. 4º da Resolução Nº 01, de 13 de setembro de 2021. Os demais valores permanecem inalterados.			

VALOR TOTAL 12 MESES				
	VALOR MENSAL POR COLABORADOR	QUANTIDADE DE COLABORADORES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
NÍVEL 01	R\$ 2.020,65	35	R\$ 70.722,75	R\$ 848.673,00
NÍVEL 02	R\$ 2.218,65	15	R\$ 33.279,75	R\$ 399.357,00
NÍVEL 03	R\$ 2.456,25	15	R\$ 36.843,75	R\$ 442.125,00
			R\$ 140.846,25	R\$ 1.690.155,00
R\$ 1.690.155,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil cento e cinquenta e cinco reais)				

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor do Contrato passará de R\$ 1.646.648,28 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), **para o valor anual de R\$ 1.690.155,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil cento e cinquenta e cinco reais), considerando o reajuste do valor da bolsa ressociação dos níveis I, II e III, estimado em 1,38% (um vírgula trinta e oito por cento)**, por força do reajuste do salário mínimo previsto na [Medida Provisória 1.172, de 1º de maio de 2023](#), em conformidade com a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44.101

II – Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0001 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA -SEJUS/DF

III – Natureza da Despesa: 33.91.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de R\$ 163.415,64 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00007 emitida em 01/06/2023, sob o evento nº 400092, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **14 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024**.

5.2. Os efeitos financeiros, relativos ao reajuste do salário mínimo, **iniciarão a partir de 1º de maio de 2023.**

5.3. Os efeitos financeiros, relativos a renovação contratual, **iniciarão a partir de 15 de junho de 2023.**

Cláusula Sexta - Do Cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Aditivo.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela contratada:

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 02/06/2023, às 15:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/06/2023, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[aca=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **114229166** código CRC= **E025B46A**.

